



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.135/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº- 1082 DE 03 DE JULHO DE 1972.

"Declara Zona de Expansão Urbana, imóveis que integram os núcleos residenciais do Bairro Pinheiros e adjacências".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º - São declaradas Zona de Expansão Urbana, todos os imóveis de características Urbanas, com área inferior a cinco mil metros quadrados, isentas de inscrição no INCRA, que integram os núcleos residenciais do Bairro Pinheiros e adjacências, denominados e conhecidos com as seguintes denominações: Subdivisão Sítio São Sebastião, Chácara Santa Izabel, - Chácara Glória, Chácara São João, Cerâmica Matiazze Ltda., Cerâmica Santa Madalena Ltda., Cerâmica Bernardo Ltda., Subdivisão Mazzalira e Subdivisão Astolfi, destinadas a Urbanização local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
em 03 de julho de 1972.

LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
em 3 de julho de 1972.

APÉLIO BÖRIN
Presidente

SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário

ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário